

PROAD 4471/2020

Em atendimento ao pedido de análise de documentação para habilitação, a exigência de qualificação técnica para habilitação é apenas a descrita no seguinte artigo:

12.8.2.9 Possuir outorga vigente, mediante autorização do Serviço Móvel Pessoal (SMP), expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.



Identificamos que a empresa CLARO enviou os termos de autorização para as três regiões do SMP no Brasil nos documentos de habilitação.

Foi confirmado, também, no site da Anatel, que as autorizações continuam válidas.

Dessa forma, entendemos que a documentação está correta em relação aos requisitos de qualificação técnica para habilitação.

Atenciosamente.